

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE BALSAS/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5754/2024	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.
LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 014/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de leitura de medidores/hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, serviços especializados de cortes por inadimplência e restabelecimentos (relições) do fornecimento de água, substituição de hidrômetro e serviços afins.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	04 de abril de 2024. 09h:00min (nove horas).
VALOR ESTIMADO	R\$ 4.620.347,88 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, de 1º de Abril De 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, **SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 15/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23H:59M DO DIA 01/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	23H:59M DO DIA 01/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H:59M DO DIA 04/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H:00M DO DIA 04/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 4.620.347,88 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **prestação de serviços profissionais de leitura de medidores/hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, serviços especializados de cortes por inadimplência e restabelecimentos (relições) do fornecimento de água, substituição de hidrômetro e serviços afins**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** As especificações, quantidades e exigências, bem como, as condições gerais de entrega e suas justificativas, além das disposições e descrições técnicas dos itens, encontram-se contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**1.4.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## 2. DO CREDENCIAMENTO.

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**2.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**3.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

### 3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

**3.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**3.4.** O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2.** e **3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.7.** O disposto nos itens **3.3.2.** e **3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.8.** A vedação de que trata o item **3.3.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**5.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**5.1.1.** Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**5.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**5.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.3.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.1.3.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.2.1.** e **4.6.** deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**7.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** Habilitação Jurídica:

**8.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.2.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**8.3.** Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.3.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.4.** Qualificação Econômico-Financeira

**8.4.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.4.2.** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.4.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.4.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.4.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**8.4.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.4.3.** Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.4.** A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.4.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.4.6.** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

**8.5.** Qualificação Técnica:

**8.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**8.5.1.1.** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS RECURSOS.**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
- 9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.5.** fraudar a licitação

**10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.6.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.6.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3** que

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.15.** Aplicam-se também, no que couber, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, bem como as aquelas estabelecidas em capítulo próprio na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**12.11.** integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta

BALSAS-MA, EM 08 DE MARÇO DE 2024.

VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO  
Servidor(a)

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

❖ **Observações iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas, quando necessário, devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

**1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Profissionais de Leitura de Medidores/Hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, serviços especializados de cortes por inadimplência e restabelecimentos (relições) do fornecimento de água, substituição de hidrômetro e serviços afins conforme especificações e condições gerais de execução contidas neste instrumento.

**2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços objeto deste instrumento qualificam-se como sendo de natureza comum, haja vista que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens definidas de forma clara, concisa e objetiva.

**3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Fora atribuída à entidade autárquica Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por meio de regulamentação legal, a operação, condução e execução das atividades relacionadas ao saneamento básico, tratamento de água e esgoto e distribuição de água potável aos munícipes da cidade de Balsas/MA. Diante desta premissa, faz-se necessário destacar que, o município de Balsas/MA, saltou de uma população estimada de 83.528 habitantes (IBGE, 2010) para uma população estimada de 101.767 habitantes (IBGE, 2022), ou seja, um aumento de aproximadamente 22% em 12 anos, qualificando-se como uma das cidades mais populosas do estado do Maranhão. Diante disso, observa-se que o

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

crescimento populacional no município aumentou de forma exponencialmente acelerada nos últimos anos, razão pela qual, crescem, em igual proporção, as necessidades dos habitantes, dentre elas, o acesso à Água Potável e ao Saneamento Básico que, ante sua notória importância, eventual escassez ou inacessibilidade às necessidades citadas, poderia ocasionar em prejuízos à Saúde Pública.

Neste ensejo, há de se ressaltar que, a Administração Pública Municipal, na função de garantidora dos direitos básicos da sua população, por meio do SAAE, busca solucionar constantemente os eventuais problemas relacionados ao crescimento populacional e, ao saneamento básico decorrente deste crescimento, nas áreas os quais houvera expansão territorial urbana, para fins de garantir aos moradores o tratamento de esgoto e a distribuição de água potável aos mesmos. Ocorre que, justamente em função desse crescimento acelerado, torna-se cada vez mais complexa e dificultosa a execução dos serviços objeto deste instrumento, haja vista que, as localidades as quais houveram expansão territorial possuem área total (em km) cada vez mais extensas, necessitando de máquinas, ferramentas e equipamentos, bem como, de pessoal técnico capacitado, em quantidades cada vez maiores, somente assim haver-se-ia capacidade para a execução dos serviços de saneamento e distribuição de água.

Nesta senda, justamente em decorrência desta expansão territorial, bem como, do aumento da necessidade por água potável a nível municipal, elucida-se que o SAAE não possui atualmente, em seu quadro efetivo, a quantidade mínima profissionais suficientes a realizarem os serviços de manutenção em derivações de ramais e na rede de abastecimento de água, bem como, os profissionais que possui encontram-se em quantidade insuficientes para realizarem as atividades de medição e leitura dos hidrômetros, tornando-se assim inviável a execução de todos os serviços citados com apenas os servidores que dispõe em seu quadro profissional.

Sendo assim, resta, portanto, necessária e justificada a instauração de processo licitatório, a fim de possibilitar a medição dos hidrômetros da cidade, bem como, de garantir o acesso à distribuição de água potável a todos os bairros, melhorando, conseqüentemente, a qualidade de vida dos moradores de Balsas/MA.

#### **4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

Essa contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA.

#### **5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Caberá à contratada atender os seguintes requisitos para a execução/realização dos serviços a serem contratados:

- a) Leitura de hidrômetros através de coletores eletrônicos, fornecidos pela CONTRATADA;
- b) Impressão de faturas de contas, impressão de comunicado de débito e impressão de consumo alterado e ainda, impressão do comunicado de quitação anual, impressão de comunicado de ocorrência e outros sob demanda, e repasse imediato desses documentos na residência onde se localiza a unidade consumidora objeto da leitura;
- c) Consistência em tempo real;
- d) Atendimento ao público no que se refere às dúvidas referentes ao consumo do imóvel, dados impressos nas contas de água, forma de cálculo das tarifas e esclarecimentos quanto

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

aos procedimentos necessários para atendimentos administrativos junto a CONTRATANTE;

e) Elaboração de relatório de inconsistência para observação de consumo fora de padrão, anormalidade ou média;

f) Verificação do estado geral de conservação dos hidrômetros, bem como suas instalações;

g) Fiscalizações, quantidade de economias, classificação incorreta, suspeita de ligação clandestina, atualização cadastral e irregularidades nos hidrômetros;

h) Inspeção visual do lacre dos hidrômetros, verificação de dificuldade de acesso à leitura e emissão de notificação;

i) Identificação das unidades consumidoras fora da rota normal de leitura e irregularidades;

j) Identificação das unidades consumidoras que promoveram a auto ligação, ou seja, aquelas demarcadas na rota/roteiro do arquivo de leituras como inativas, estando, entretanto, beneficiadas com água, sendo que todas estas ocorrências deverão ser informadas à CONTRATANTE;

k) Verificação e inspeção em unidades consumidoras inativas com tomada de leitura quando houver hidrômetros;

l) Impressão da conta e entrega imediata da mesma;

m) Nos casos indicados, apenas a leitura do hidrômetro;

o) Fornecimento de uniformes/vestimentas aos leituristas e encanadores, crachás de identificação, máquinas, equipamentos, móveis, software, veículos/motos e recursos humanos necessários à execução dos serviços;

p) Impressão dos seguintes itens obrigatórios na fatura:

- Nome completo do usuário;
- Endereço completo;
- Número da identificação do usuário;
- Data da leitura atual;
- Data da leitura anterior;
- Data do vencimento da fatura;
- Leitura anterior em m<sup>3</sup>;
- Leitura atual em m<sup>3</sup>;
- Número do medidor;
- Outros campos pertinentes, avençados com a CONTRATANTE.

q) Informações sobre veículos de comunicação utilizados pelo CONTRATANTE para divulgação de informações como: sites, redes sociais e telefones.

r) A contratada deverá afastar de seu quadro funcional imediatamente qualquer funcionário que ingerir bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho, faltar com respeito para com o os usuários, faltar com respeito com os servidores da CONTRATANTE, apresentar motivos injustificáveis para não executar qualquer serviço contratado, efetuar

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

tais serviços em desacordo com as normas estabelecidas neste edital ou no contrato, receber gratificações dos usuários, a qualquer título, ou ainda, por outro motivo, afrontar os princípios norteadores da administração pública;

s) O afastamento do funcionário indicado na alínea supra exigirá que a contratada promova sua imediata reposição, de maneira a manter o número de funcionários em prestação de serviço;

t) A contratada deverá responsabilizar-se perante a CONTRATANTE por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços;

u) A mão de obra contratada deverá ser, sempre que possível com preferência por moradores da cidade de BALSAS, a fim de movimentar a economia local, bem como agilizar a mobilização do pessoal, bem como o deslocamento destes pelas ruas da cidade, no cumprimento de suas atividades.

v) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo treinamento e reciclagem dos funcionários, sempre que sejam contratados, substituídos ou ainda que haja alteração na tecnologia utilizada.

**Escritório Local**

a) A Contratada deverá possuir instalações no município de Balsas/MA, contendo computador com acesso aos softwares envolvidos no processo de leitura e impressão das faturas, bem como os funcionários deverão todos os dias apresentarem-se na sede da CONTRATANTE, no início do turno de serviço e ao final para troca de informações e entrega/recebimento dos equipamentos a serem utilizados no serviço. O acesso à internet bem como a energia será subsidiado pela Contratada.

b) O transporte desses funcionários fica a cargo da CONTRATADA, que deverá observar ainda as condições de alimentação, quando aplicáveis, não cabendo à CONTRATANTE assumir quaisquer ônus em relação a ambas as atividades.

**Uniformes**

a) Deverá ser fornecido pela contratada todo uniforme para uso em serviço de campo dos agentes incluindo calçado próprio, protetor solar, boné, crachá de identificação dos serviços, com foto e dados da contratada.

b) Dotar seus empregados de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários ao desempenho seguro de suas funções, orientando-os sobre a obrigatoriedade do uso, armazenamento e higienização.

c) Os uniformes serão confeccionados nas condições abaixo elencadas:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

❖ Camisa manga longa

a) Camisa em malha PV (malha fria), gola polo, masculinas, com mangas longas, devem ter costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor Azul Royal. Com bolso à altura do peito esquerdo com a logomarca da empresa pintada no bolso, e nas costas e informação “A Serviço do SAAE Balsas”.

❖ Calça jeans;

a) Calça jeans santista 11,7 OZ Denim, embutida na lateral com zíper YKK com linha 50 oclei, reforçado com viés ao redor do gavião e ao redor dos bolsos. Calça tradicional - cintura no lugar e pernas de corte afunilado. O botão deverá ser de latão para não enferrujar. Dois bolsos chapados traseiros e dois bolsos frontais internos. A calça índigo deverá ser amaciada.

❖ Capa de chuva

a) Confeccionada em uma só peça em Trevira - KP-350 (espessura de 0,25 a 0,27 mm) na cor amarela. Possui costura eletrônica, capuz, manga comprida e fechamento frontal através de botões metálicos de pressão. O equipamento deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA.

❖ Crachá

a) Deverá ser portado à altura do peito e conter as seguintes informações: nome da CONTRATADA; nome do empregado; inscrição “A SERVIÇO DO SAAE BALSAS”; foto 3 x 4 recente.

❖ Boné

a) Boné modelo americano, formado por copa e palas, com entrete lado frontal, em brim 100% algodão na cor Azul Royalpeletizado tabela paranatex. Na parte frontal e em cima bordado com “A Serviço do SAAE Balsas”. Regulador em tecido e velcro, botão azul royal, forrado do mesmo tecido do boné, arrematando as junções das partes na copa. Aba com pala tipo bico de pato, cantos arredondados com sutache, revestido do mesmo tecido do boné na cor verde. Bordado computadorizado.

❖ Calçado de segurança tipo tênis

a) Calçado de segurança, tipo tênis de amarrar com ilhoses e cadarço, confeccionado em couro ou vaqueta hidrofugado curtido ao cromo, com forração, palmilha de montagem em material sintético e lingueta acolchoada. Solado macio de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço. O equipamento deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA. A data de fabricação deverá ser de no máximo 1 (um) ano retroativo a emissão da nota fiscal do produto.

b) Os funcionários deverão se apresentar com uniforme em bom estado de conservação, devendo

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

a CONTRATADA substituir os mesmos sempre que necessário.

c) A CONTRATADA deverá recolher imediatamente, do empregado dispensado por qualquer motivo, todo o conjunto de uniforme fornecido, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos de natureza financeira ou à imagem do SAAE BALSAS, que venham a ser causados pelo uso indevido dos mesmos.

❖ Recursos Humanos

a) Supervisor (Encarregado):

- Qualificação mínima exigida: Ensino médio, desejável que tenha alguma formação superior.

**a.1) Requisitos:**

- Servir de interlocutor da CONTRATADA junto a CONTRANTE quanto à realização do objeto do contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários durante todo o prazo contratual;
- Comparecer, sempre que convocado, ao local e horário designados pela CONTRATANTE, para análise e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- Zelar pelo cumprimento do contrato e demais cláusulas estabelecidas neste Termo;
- Conhecer o processo de faturamento de empresas de saneamento e/ou afins;
- Possuir conhecimentos em microinformática (Processadores de Texto, Planilhas de Cálculo e acesso à internet, inclusive e-mail);
- Saber operar os coletores e impressoras;
- Deverá apresentar características como, liderança, organização, dinamismo, habilidade no relacionamento interpessoal, Iniciativa e saber conduzir trabalhos em equipe;
- Habilidade em lidar com o público;
- Estabilidade emocional;
- Habilidade na busca de soluções.

b) Leituristas

- Qualificação mínima exigida: ensino médio completo

**b.2) Requisitos:**

- Saber interpretar Mapas;
- Saber operar os coletores e impressoras;
- Ter perfil dinâmico; iniciativa;
- Habilidade no relacionamento interpessoal;
- Boa expressão;
- Fluência verbal e facilidade de comunicação;
- Conhecimentos básicos de informática;
- Espírito para trabalhar em equipe;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Habilidade para tratar o cidadão/cliente com respeito, educação, atenção, cordialidade, serenidade e presteza.
- Estabilidade emocional.

c) Encanadores

- Qualificação mínima exigida: ensino médio completo

**c.2) Requisitos:**

- Possuir profundo conhecimento de manutenção e reparação de sistemas de encanamento;
- Capacidade de manusear ferramentas e equipamentos de hidráulica (grifos, cortadores de tubos, êmbolos etc.);
- Ótima comunicabilidade e excelentes habilidades interpessoais;
- Afável e com muita paciência;
- Boa condição física e resistência, com capacidade de trabalhar em espaços desconfortáveis.

d) Engenheiro Civil

- Qualificação Mínima exigida: Curso Superior Completo.

**d.2) Requisitos**

- Ótima comunicação e habilidades interpessoais;
- Possuir conhecimento técnico;
- Habilidade em lidar com o público;
- Estabilidade emocional;
- Habilidade na busca de soluções.
- Orientar os demais com as informações técnicas necessárias.

e) Servente

- Qualificação Mínima exigida: Ensino Fundamental Completo.

**e.2) Requisitos**

- Experiência prévia na função de servente de pedreiro;
- Conhecimento em preparação de argamassas e concretos;
- Habilidade em realizar a limpeza e organização do canteiro de obras;
- Capacidade de transportar materiais e ferramentas para os pedreiros;
- Conhecimento em escavação de valas e nivelamento do terreno;
- Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis e em diferentes locais de obra;
- Capacidade de trabalhar em equipe e seguir orientações;

❖ Descritivo das atividades:

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Leitura de Hidrômetro com Emissão e Entrega Simultânea de Conta / Fatura:

- Carregar as tarefas diárias no equipamento de leitura através de arquivo disponibilizado pelo SAAE BALSAS;
- Deslocar até a rota de leitura preestabelecida;
- Realizar a leitura do hidrômetro localizado nos imóveis da rota de leitura;
- Confirmar se o número do hidrômetro que consta no visor corresponde ao hidrômetro instalado no imóvel;
- Digitar no coletor fielmente os números negritados encontrados no hidrômetro;
- Emitir a conta / fatura, conferir os dados e a qualidade de impressão, dobrar, fechar com o selo e entregar a conta / fatura na caixa de correspondência do imóvel ou diretamente ao usuário ou, na impossibilidade, alocar a conta / fatura em outro local informado no equipamento de leitura;
- Na impossibilidade de realizar a leitura, informar o "Código de Ocorrência" correspondente ao motivo que impediu sua execução. A relação dos códigos será disponibilizada pelo Setor Comercial do SAAE BALSAS;
- Prestar esclarecimentos diversos aos usuários, sempre que lhe for solicitado;
- Orientar os usuários sobre os valores lançados na conta / fatura ou sobre o consumo, sempre que lhe for solicitado;
- Entregar documentos especiais diversos aos usuários na rota de leitura;
- Apontar hidrômetros fora da sequência de leitura;
- Apontar ausência ou dano do lacre de segurança;
- Apontar inconsistências cadastrais verificadas em campo;
- Tratar o usuário com educação, cordialidade e respeito.

Entrega de Conta / Fatura sem Leitura e com Emissão Simultânea:

- Deslocar até a rota de entrega preestabelecida;
- Emitir da fatura em imóvel sem hidrômetro ainda no local;
- Entregar a fatura na caixa de correspondência do imóvel ou diretamente ao usuário ou, na impossibilidade, alocar a fatura em outro local informado no equipamento de leitura;
- Prestar esclarecimentos diversos aos usuários, sempre que lhe for solicitado;
- Orientar os usuários sobre os valores lançados na fatura ou sobre o consumo, sempre que lhe for solicitado;
- Tratar o usuário com educação, cordialidade e respeito.

Apontamento de Inconsistências Cadastrais e Irregularidades:

- Identificação de possíveis inconsistências no cadastro do cliente ou irregularidades, com consequente registro e encaminhamento à SAAE BALSAS para apuração.
- Conferir os dados constantes no equipamento de leitura;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- Verificar a existência de divergências entre os dados do cliente constante no equipamento de leitura e aqueles observados no imóvel do usuário;
- Coletar os dados e digitar as informações em formulário contendo a identificação do cliente, conforme modelo no Apêndice VIII do Termo de Referência, ou em sistema próprio, caso seja observada qualquer divergência;
- Comunicar toda e qualquer mudança dos dados comerciais do cliente à SAAE BALSAS, tais como: economias/categorias, número de hidrômetro divergente no cadastro;
- Comunicar ao SAAE BALSAS as seguintes irregularidades observadas:
  - Ligação irregular de água (ligação clandestina, bypass);
  - Hidrômetro violado;
  - Hidrômetro invertido (ao contrário);
  - Fornecimento irregular de água;
  - Intervenção indevida no hidrômetro (ex.: furo no visor);
  - Ligação de água sem cadastro;
  - Mudança de padrão e/ou substituição de caixa por conta própria;
  - Corte violado;
  - Hidrômetro embaçado, quebrado ou parado;
  - Vazamentos dentro da caixa padrão;
  - Recomendar a substituição do hidrômetro quando apresentar mau funcionamento.

Curso de Capacitação para motoristas de carro de passeio

- Promover curso de capacitação dos funcionários para motoristas de carro de passeio antes de iniciar as atividades em campo.

Curso de Capacitação para encanador ou bombeiro hidráulico

- Promover curso de capacitação dos funcionários para encanador ou bombeiro hidráulico, antes de iniciar as atividades em campo.

Religação do Ramal

- Promover o imediato restabelecimento do serviço suprimido, após retirar da sede do SAAE BALSAS, a relação das ligações que deverão ser religadas, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- Efetuar as religações de água de segunda à sexta das 7:30h às 17:30h, e aos sábados até 12h ou a critério e no procedimento definido pelo SAAE BALSAS.

Religação do Abastecimento de Corte Indevido

- Promover o imediato restabelecimento do serviço suprimido, após retirar da sede do SAAE BALSAS, a relação das ligações que deverão ser religadas, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- Efetuar as religações de água segunda à sexta das 7:30h às 17:30h, e aos sábados até 12h ou a critério e no procedimento definido pelo SAAE BALSAS.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Religação do Ramal por Corte – Fechamento de tomada da rede

- Promover o imediato restabelecimento do serviço suprimido, após retirar da sede do SAAE BALSAS, a relação das ligações que deverão ser religadas, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- Efetuar as religações de água segunda à sexta das 7:30h as 17:30h, e aos sábados até 12h ou a critério e no procedimento definido pelo SAAE BALSAS.

Religação do Ramal por Corte Indevido (Fechamento de Tomada de Rede)

- Promover a imediata correção da religação do ramal, assim que receber a relação dos locais que serão corrigidos pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

Suspensão/Corte de Fornecimento de água em ramal

- Promover a imediata suspensão/corte do serviço, após retirar da sede do SAAE BALSAS, a relação das ligações que deverão ser suspensas, mediante emissão de Ordem de Serviço;
- Efetuar as suspensões de água segunda às quintas-feiras, ou a critério e no procedimento definido pelo SAAE BALSAS;
- Instalar cap na parte do ramal ligada a rede de distribuição;
- Fechamento da caixa de proteção e colocação do selo lacre;
- Na ausência da caixa de proteção ou na impossibilidade de colocação do selo lacre o corte deverá ocorrer no ramal predial da calçada.

Correção de Vazamentos no Ramal na Rua com Pavimento em Paralelo ou Pedra

- Promover a imediata correção do vazamento no ramal na rua, assim que receber a relação dos locais que serão corrigidos pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

Correção de Vazamentos no Ramal na Rua com Pavimento tipo Concreto

- Promover a imediata correção do vazamento no ramal na rua, assim que receber a relação dos locais que serão corrigidos pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

Correção de Vazamentos no Ramal na Rua sem Pavimento

- Promover a imediata correção do vazamento no ramal na rua, assim que receber a relação dos locais que serão corrigidos pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

Correção de Vazamentos no Ramal no Passeio com Pavimento de Concreto

- Promover a imediata correção do vazamento no ramal no passeio, assim que receber a relação

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

dos locais que serão corrigidos pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

Correção de Vazamentos no Ramal no Passeio sem Pavimento

- Promover a imediata correção do vazamento no ramal no passeio, assim que receber a relação dos locais que serão corrigidos pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

Correção de Vazamentos em Adutora de DN 150 A 250 mm, em áreas pavimentadas

- Promover a imediata correção do vazamento na adutora, assim que receber a relação do local a ser corrigidos pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;
- O material hidráulico necessário para execução deste serviço será fornecido pelo SAAE BALSAS.

Correção de Vazamentos de Rede na Rua em PVC DN até 110 com Pavimento

- Promover a imediata correção do vazamento de Rede, assim que receber a relação do local a ser corrigido pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

Correção de Vazamentos em Adutora de DN 150 A 250 MM, em Área Sem Pavimento

- Promover a imediata correção do vazamento em Adutora, assim que receber a relação do local a ser corrigido pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

Correção de Vazamentos no Ramal no Cavalete com Recomposição

- Promover a imediata correção do vazamento no Ramal no Cavalete, assim que receber a relação do local a ser corrigido pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

Pesquisa para detectar vazamentos, bypass, ligação clandestinas, etc., com utilização de GEOFONE e VPO.

- Detectar vazamentos, bypass, ligações clandestinas, mediante emissão de Ordem de Serviço;
- Utilizar equipamentos, tais como: GEOFONE e VPO para detectar;
- Notificar o usuário do imóvel dos possíveis vazamentos ou das ligações irregulares identificadas.

Verificação de Vazamento no imóvel

- Após receber do SAAE, a relações dos imóveis que serão realizados as verificações dos vazamentos, realizar de modo imediato os serviços, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- Efetuar as verificações de vazamentos no imóvel de segunda à sexta das 7:30h as 17:30h, ou a

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

critério e no procedimento definido pelo SAAE BALSAS.

Suspensão ou rebaixamento do cavalete

- Promover a imediata suspensão ou rebaixamento no Cavalete, assim que receber a relação do local a ser corrigido pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;
- Efetuar as suspensões ou rebaixamentos de cavalete no imóvel de segunda à sexta das 7:30h as 17:30h, ou a critério e no procedimento definido pelo SAAE BALSAS.

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado

- Promover a imediata execução de passeio ou piso de concreto, assim que receber a relação do local a ser corrigido pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 50 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento)

- Promover o assentamento de tubos de pvc pba para rede de água com dn 50mm, assim que receber a relação do local a ser assentado pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 75 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento)

- Promover o assentamento de tubos de pvc pba para rede de água com dn 75mm, assim que receber a relação do local a ser assentado pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 100 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento)

- Promover o assentamento de tubos de pvc pba para rede de água com dn 100mm, assim que receber a relação do local a ser assentado pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

Assentamento de tubo de pvc defofo ou prfv ou rpvc para rede de água, dn 150 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento)

- Promover o assentamento de tubos de pvc defofo ou prfv ou rpvc para rede de água com dn

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

150mm, assim que receber a relação do local a ser assentado pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

Assentamento de tubo de pvc defofo ou prfv ou rpvc para rede de água, dn 200 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento)

- Promover o assentamento de tubos de pvc defofo ou prfv ou rpvc para rede de água com dn 200mm, assim que receber a relação do local a ser assentado pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

O fornecimento dos materiais para execução dos serviços dar-se através das especificações das composições constante na Planilha de Orçamento Analítico, ou seja, os serviços descritos nos quais os materiais estiverem incluídos, a CONTRATADA não irá fornecer o material.

#### **6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

A solução principal estudada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de leitura de medidores/hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, com uso de equipamentos e materiais próprios (smartphones e bobinas de papel termossensível) e serviços de manutenção em derivações de ramais e na rede de abastecimento de água no município de Balsas/MA. Entretanto, deve ser analisada todas as possíveis alternativas para se atender o objeto. Segue a análise das principais soluções alternativas:

##### **Alternativa A:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços

Após estudos técnicos, concluiu-se que a melhor alternativa para o SAAE de Balsas/MA seria contratar empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de leitura de medidores/hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, com uso de equipamentos e materiais próprios (smartphones e bobinas de papel termossensível) e serviços de manutenção em derivações de ramais e na rede de abastecimento de água no município de Balsas/MA, uma vez que os serviços serão executados através dos profissionais da própria empresa, gerando assim um economia financeira e temporal, haja vista que, por meio da empresa, os serviços seriam executados mais rapidamente com um custo exponencialmente menor para o SAAE, sendo, neste momento, economicamente mais viável e vantajoso à Administração Pública a contratação de empresa especializada pra executar os referidos serviços, administrando as demandas de acordo com a real capacidade de pagamento dos compromissos financeiros.

##### **Alternativa B:** Realização de concurso público para aumento do quadro efetivo de profissionais

A realização de concurso público para preenchimento de vagas e aumento do quadro efetivo de profissionais do serviço autônomo de água e esgoto – SAAE de Balsas/MA é uma alternativa inviável temporariamente, uma vez que atualmente o SAAE não dispõe de recursos financeiros suficientes para manter efetivamente novos servidores. Além disso, o período de estiagem se aproxima causando picos

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

de desabastecimentos na cidade, razão pela qual, não haja tempo suficiente para executar todo o processo do concurso, assim como a preparação técnica de futuros servidores.

Desta forma, resta, portanto, necessária e justificada a instauração de processo licitatório visando a execução da referida alternativa A, a fim de possibilitar a medição dos hidrômetros da cidade, bem como, de garantir o acesso à distribuição de água potável a todos os bairros, melhorando, conseqüentemente, a qualidade de vida dos moradores de Balsas/MA.

**7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

A demanda dos serviços, objeto deste estudo, contempla as necessidades de execução de atividades de leitura de medidores/hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto e serviços de manutenção em derivações de ramais e na rede de abastecimento de água no município de Balsas/MA. Deste modo, os quantitativos dos serviços foram estimados de acordo com o histórico de utilização dos serviços realizados nos últimos anos.

Os respectivos quantitativos estão descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS DE LEITURA DE MEDIDORES/HIDRÔMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, COM USO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRÓPRIOS (SMARTPHONES E BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL), E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DERIVAÇÕES DE RAMAIS E NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.		
1.1	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLI NA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORISTA E COM BUSTIVEL	MES	12
1.2	GASOLINA COMUM	L	2888
1.3	(REVISADA) LEITURA DE HIDROMETRO E ENTREGA DE CONTA SIMULTANEA COM SMARTPHONE - INTERIOR	UN	396000
1.4	000 - INSTALACAO DE HIDROMETRO EM LIGACAO PREDIAL EXISTENTE N/MEDIDA,C/CAIXA EXISTENTE NO PASSEIO,SEM FORNECIMENTO HIDROMETRO	UN	3000
1.5	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	3000
1.6	252 - RELIGACAO DO RAMAL	UN	20000
1.7	253 - RELIGACAO DO ABASTECIMENTO DE CORTE INDEVIDO	UN	4000
1.8	254 - RELIGACAO DO RAMAL POR CORTE-FECHAMENTO DE TOMADA DA REDE	UN	1200
1.9	255 - RELIGACAO DO RAMAL POR CORTE INDEVIDO (FECHAMENTO DE TOMADA DA REDE)	UN	750

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

1.10	(REVISADA) - ADICIONAL PARA SUSPENSÃO/CORTE DE FORNECIMENTO DE AGUA EM RAMAL	UN	24000
1.11	(REVISADA) - 291 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA COM PAVIMENTO EM PARALELO OU PEDRA- (I)	UN	240
1.12	(REVISADA) - 291 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA COM PAVIMENTO, TIPO CONCRETO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	120
1.13	(REVISADA) - 292 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA SEM PAVIMENTO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	820
1.14	(REVISADA) - 293 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NO PASSEIO COM PAVIMENTO DE CONCRETO - (I)	UN	360
1.15	(REVISADA) - 294 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NO PASSEIO SEM PAVIMENTO - (I)	UN	240
1.16	000 - CORRECAO DE VAZAMENTOS EM ADUTORA DE FoFo DE DN 150 A 250 MM, EM AREA PAVIMENTADA, COM COLOCACAO DE BRACADEIRA, SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	120
1.17	000 - PESQUISA PARA DETECTAR VAZAMENTOS, BY PASS, LIGACAO CLANDESTINA, ETC., COM UTILIZACAO GEOPHONE E VPO.	UN	1200
1.18	324 - CORRECAO DE VAZAMENTOS DE REDE NA RUA EM PVC DN ATE 110 COM PAVIMENTO, NAO INCLUI O MATERIAL DA RECOMPOSICAO DO PAVIMENTO E HIDRAULICO	UN	1200
1.19	000 - CORRECAO DE VAZAMENTOS EM ADUTORA DE FoFo DE DN 150 A 250 MM, EM AREA SEM PAVIMENTO, COM COLOCACAO DE BRACADEIRA, SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	120
1.20	361 - VERIFICACAO VAZAMENTO NO IMOVEL E ATUALIZACAO CADASTRAL	UN	120
1.21	000 - CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NO CAVALETE COM RECOMPOSIÇÃO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DA RECOMPOSIÇÃO, SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	8000
1.22	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	24
1.23	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	72
1.24	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1080
1.25	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12
1.26	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1500
1.27	Suspensão ou rebaixamento de cavalete	UN	5000
1.28	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	M³	300

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022		
1.29	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	10000
1.30	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	10000
1.31	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	10000
1.32	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	5000
1.33	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	2000

**8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Os valores estimados, unitário e total, foram definidos por meio de tabelas oficiais nacionais seguindo às orientações previstas no art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e Acórdão do TCU nº 1604/2017 - Plenário. Os custos estimados desta contratação encontram-se dispostas nas planilhas orçamentárias a seguir:

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1.1	19.004.0211-0	EMOP	VEÍCULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL	MES	12	2.440,73	29.288,76
1.2	00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	L	2888	6,58	19.003,04
1.3	26.90.31	EMBASA	(REVISADA) LEITURA DE HIDROMETRO E ENTREGA DE CONTA SIMULTANEA COM SMARTPHONE - INTERIOR	UN	396000	0,76	300.960,00

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

1.4	26.04.31	EMBASA	(REVISADA) - 000 - INSTALACAO DE HIDROMETRO EM LIGACAO PREDIAL EXISTENTE NAO MEDIDA, COM FORENCIMENTO DE CAIXA NO PASSEIO, SEM FORNECIMENTO HIDROMETRO E TAMPA	UN	3000	178,11	534.330,00
1.5	00012774	SINAPI	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)0,	UN	3000	154,32	462.960,00
1.6	26.07.01	EMBASA	252 - RELIGACAO DO RAMAL	UN	20000	29,48	589.600,00
1.7	26.07.04	EMBASA	253 - RELIGACAO DO ABASTECIMENTO DE CORTE INDEVIDO	UN	4000	29,48	117.920,00
1.8	26.07.07	EMBASA	254 - RELIGACAO DO RAMAL POR CORTE-FECHAMENTO DE TOMADA DA REDE	UN	1200	100,76	120.912,00
1.9	26.07.10	EMBASA	255 - RELIGACAO DO RAMAL POR CORTE INDEVIDO (FECHAMENTO DE TOMADA DA REDE)	UN	750	100,76	75.570,00
1.10	26.90.08	EMBASA	(REVISADA) - ADICIONAL PARA SUSPENSAO/CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA EM RAMAL	UN	24000	28,60	686.400,00
1.11	25.01.05	EMBASA	(REVISADA) - 291 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA COM PAVIMENTO EM PARALEO OU PEDRA- (I)	UN	240	146,34	35.121,60
1.12	25.90.02	EMBASA	(REVISADA) - 291 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA COM PAVIMENTO, TIPO CONCRETO, COMFORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	120	133,10	15.972,00
1.13	25.01.07	EMBASA	(REVISADA) - 292 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA SEM PAVIMENTO COM FORNECIMENTO DOMATERIAL HIDRAULICO	UN	820	60,15	49.323,00
1.14	25.01.11	EMBASA	(REVISADA) - 293 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NO PASSEIO COM PAVIMENTO DE CONCRETO - (I)	UN	360	127,32	45.835,20
1.15	25.01.14	EMBASA	(REVISADA) - 294 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NO PASSEIO SEM PAVIMENTO - (I)	UN	240	59,01	14.162,40
1.16	25.91.03	EMBASA	000 - CORRECAO DE VAZAMENTOS EM ADUTORA DE FoFoDE DN 150 A 250 MM, EM AREA PAVIMENTADA, COM COLOCACAO DE BRACADEIRA, SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	120	159,68	19.161,60

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

1.17	26.12.46	EMBASA	000 - PESQUISA PARA DETECTAR VAZAMENTOS, BY PASS, LIGACAO CLANDESTINA, ETC., COM UTILIZACAO GEOFONE E VPO.	UN	1200	80,75	96.900,00
1.18	25.01.34	EMBASA	324 - CORRECAO DE VAZAMENTOS DE REDE NA RUA EM PVC DN ATE 110 COM PAVIMENTO, NAO INCLUI O MATERIAL DA RECOMPOSICAO DO PAVIMENTO E HIDRAULICO	UN	1200	127,74	153.288,00
1.19	25.91.04	EMBASA	000 - CORRECAO DE VAZAMENTOS EM ADUTORA DE FoFo DE DN 150 A 250 MM, EM AREA SEM PAVIMENTO, COM COLOCACAO DE BRACADEIRA, SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	120	79,84	9.580,80
1.20	25.09.01	EMBASA	361 - VERIFICACAO VAZAMENTO NO IMOVEL E ATUALIZACAO CADASTRAL	UN	120	86,71	10.405,20
1.21	25.01.93	EMBASA	000 - CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA PAREDE, COM RECOMPOSIÇÃO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DA RECOMPOSIÇÃO, SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	8000	49,79	398.320,00
1.22	101332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	24	20,35	488,40
1.23	101316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	72	59,30	4.269,60
1.24	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1080	139,25	150.390,00
1.25	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	6.749,44	80.993,28
1.26	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1500	23,83	35.745,00
1.27	6181	ORSE	Suspensão ou rebaixamento de cavalete	un	5000	46,36	231.800,00
1.28	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m <sup>3</sup>	300	912,66	273.798,00

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

1.29	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	10000	0,83	8.300,00
1.30	97125	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	10000	1,21	12.100,00
1.31	97126	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	10000	1,54	15.400,00
1.32	97134	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	5000	2,23	11.150,00
1.33	97135	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	2000	5,45	10.900,00

**TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: R\$ 4.620.347,88**

**9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução escolhida e a ser adotada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Profissionais de Leitura de Medidores/Hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, serviços especializados de cortes por inadimplência e restabelecimentos (relixações) do fornecimento de água, substituição de hidrômetro e serviços afins no município de Balsas/MA, pelo fato de que os serviços serão executados através dos profissionais da própria empresa, gerando assim um economia financeira e temporal, haja vista que, por meio da empresa, os serviços seriam executados mais rapidamente com um custo exponencialmente menor para o SAAE, sendo, neste momento, economicamente mais viável e vantajoso à Administração Pública a contratação de empresa especializada pra executar os referidos serviços, administrando as demandas de acordo com a real capacidade de pagamento dos compromissos

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

financeiros. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

Com isso, a solução a ser adotada resume-se então a realização de processo licitatório de modalidade pregão eletrônico, para futura contratação de empresa especializada a fim de atender as demandas do serviço autônomo de água e esgoto de Balsas/MA.

**10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O não parcelamento da contratação em itens de material e serviço, justifica-se:

- a) Pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução dos serviços.
- b) Pela eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, visto que o gerenciamento dos serviços e materiais permanecem todo o tempo a cargo de um gestor.
- c) Pelo estímulo a competitividade entre os licitantes.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

**12- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de leitura de medidores/hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, com uso de equipamentos e materiais próprios (smartphones e bobinas de papel termossensível) e serviços de manutenção em derivações de ramais e na rede de abastecimento de água no município de Balsas/MA, pretende-se como resultado obter uma economia financeira e temporal, visto que os serviços serão executados por meio de profissionais próprios da empresa contratada, gerando mais agilidade nos serviços e com um custo exponencialmente menor para o SAAE, desta forma, torna-se economicamente mais viável e vantajoso à Administração Pública, além de permitir também a administração das demandas de acordo com a real capacidade de pagamento dos compromissos financeiros.

**13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

**14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

**15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**16- RESPONSÁVEIS:**

---

Maria do Carmo Gomes da Silva  
MAT - 016

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Profissionais de Leitura de Medidores/Hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, serviços especializados de cortes por inadimplência e restabelecimentos (religações) do fornecimento de água, substituição de hidrômetro e serviços afins conforme especificações e condições gerais de execução contidas neste instrumento.**

**1.1.1.** Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente **objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.2.** Nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, **os serviços objeto deste instrumento qualificam-se como sendo de natureza comum**, haja vista que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens definidas de forma clara, concisa e objetiva.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE, até o presente momento, não dispõe de Plano de Contratação Anual – PCA. Em que pese a inexistência do Plano, é evidente que a contratação do bem em questão atenderá as necessidades do SAAE, possibilitando que a autarquia realize o tratamento da água adequadamente e forneça água potável à população do município.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Subcontratação:**

**4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação:**

**4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE **não está obrigado a contratar a totalidade dos serviços de Leitura de Medidores/Hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, e dos serviços de manutenção em derivações de ramais e na rede de abastecimento de água**, abaixo indicados, apenas se houver necessidade dos serviços por parte do mesmo.

**5.2.** Os quantitativos abaixo indicados são baseados em estudos e levantamentos de acordo com as necessidades do SAAE de Balsas/MA, o qual se encontra evidenciado na planilha orçamentária, anexa à este termo de referência.

**5.3.** Especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS DE LEITURA DE MEDIDORES/HIDRÔMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, COM USO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRÓPRIOS (SMARTPHONES E BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL), E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DERIVAÇÕES DE RAMAIS E NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.		
1.1	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLI NA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRA U ICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA E COM BUSTIVEL	MES	12
1.2	GASOLINA COMUM	L	2888
1.3	(REVISADA) LEITURA DE HIDROMETRO E ENTREGA DE CONTA SIMULTANEA COM SMARTPHONE - INTERIOR	UN	396000
1.4	000 - INSTALACAO DE HIDROMETRO EM LIGACAO PREDIAL EXISTENTE N/MEDIDA,C/CAIXA EXISTENTE NO PASSEIO,SEM FORNECIMENTO HIDROMETRO	UN	3000
1.5	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES).	UN	3000
1.6	252 - RELIGACAO DO RAMAL	UN	20000
1.7	253 - RELIGACAO DO ABASTECIMENTO DE CORTE INDEVIDO	UN	4000
1.8	254 - RELIGACAO DO RAMAL POR CORTE-FECHAMENTO DE TOMADA DA REDE	UN	1200
1.9	255 - RELIGACAO DO RAMAL POR CORTE INDEVIDO (FECHAMENTO DE TOMADA DA REDE)	UN	750
1.10	(REVISADA) - ADICIONAL PARA SUSPENSAO/CORTE DE FORNECIMENTO DE AGUA EM RAMAL	UN	24000
1.11	(REVISADA) - 291 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA COM PAVIMENTO EM PARALEO OU PEDRA- (I)	UN	240

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

1.12	(REVISADA) - 291 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA COM PAVIMENTO, TIPO CONCRETO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	120
1.13	(REVISADA) - 292 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA SEM PAVIMENTO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	820
1.14	(REVISADA) - 293 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NO PASSEIO COM PAVIMENTO DE CONCRETO - (I)	UN	360
1.15	(REVISADA) - 294 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NO PASSEIO SEM PAVIMENTO - (I)	UN	240
1.16	000 - CORRECAO DE VAZAMENTOS EM ADUTORA DE FoFo DE DN 150 A 250 MM, EM AREA PAVIMENTADA, COM COLOCACAO DE BRACADEIRA, SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	120
1.17	000 - PESQUISA PARA DETECTAR VAZAMENTOS, BY PASS, LIGACAO CLANDESTINA, ETC., COM UTILIZACAO GEOPHONE E VPO.	UN	1200
1.18	324 - CORRECAO DE VAZAMENTOS DE REDE NA RUA EM PVC DN ATE 110 COM PAVIMENTO, NAO INCLUI O MATERIAL DA RECOMPOSICAO DO PAVIMENTO E HIDRAULICO	UN	1200
1.19	000 - CORRECAO DE VAZAMENTOS EM ADUTORA DE FoFo DE DN 150 A 250 MM, EM AREA SEM PAVIMENTO, COM COLOCACAO DE BRACADEIRA, SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	120
1.20	361 - VERIFICACAO VAZAMENTO NO IMOVEL E ATUALIZACAO CADASTRAL	UN	120
1.21	000 - CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NO CAVALETE COM RECOMPOSIÇÃO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DA RECOMPOSIÇÃO, SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	8000
1.22	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	24
1.23	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	72
1.24	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1080
1.25	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12
1.26	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1500
1.27	SUSPENSÃO OU REBAIXAMENTO DE CAVALETE	UN	5000
1.28	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	300

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

1.29	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	10000
1.30	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	10000
1.31	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	10000
1.32	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	5000
1.33	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	2000

**5.4. Especificações detalhadas relativas ao serviço**

**5.4.1. Caberá à contratada a execução/realização dos seguintes serviços:**

- a) Leitura de hidrômetros através de coletores eletrônicos, fornecidos pela CONTRATADA;
- b) Impressão de faturas, de avisos de débitos e impressão de consumo alterado e ainda, impressão do comunicado de quitação anual, impressão de comunicado de ocorrência e outros sob demanda, e repasse imediato desses documentos na residência onde se localiza a unidade consumidora objeto da leitura;
- c) Consistência em tempo real;
- d) Atendimento ao público no que se refere às dúvidas referentes ao consumo do imóvel, dados impressos nas contas de água, forma de cálculo das tarifas e esclarecimentos quanto aos procedimentos necessários para atendimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- e) Elaboração de relatório de inconsistência para observação de consumo fora de padrão, anormalidade ou média;
- f) Verificação do estado geral de conservação dos hidrômetros, bem como suas instalações;
- g) Fiscalizações, quantidade de economias, classificação incorreta, suspeita de ligação clandestina, atualização cadastral e irregularidades nos hidrômetros;
- h) Inspeção visual do lacre dos hidrômetros, verificação de dificuldade de acesso à leitura e emissão de notificação;
- i) Identificação das unidades consumidoras fora da rota normal de leitura e irregularidades;
- j) Identificação das unidades consumidoras que promoveram a autoligação, ou seja, aquelas demarcadas na rota/roteiro do arquivo de leituras como inativas, estando, entretanto, beneficiadas com água, sendo que todas estas ocorrências deverão ser informadas à CONTRATANTE;
- k) Verificação e inspeção em unidades consumidoras inativas com tomada de leitura quando houver hidrômetros;
- l) Impressão da conta e entrega imediata da mesma;
- m) Nos casos indicados, apenas a leitura do hidrômetro;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

w) Fornecimento de uniformes/vestimentas aos leituristas e encanadores, crachás de identificação, máquinas, equipamentos, móveis, software, veículos/motos e recursos humanos necessários à execução dos serviços;

x) Impressão dos seguintes itens obrigatórios na fatura:

- Nome completo do usuário;
- Endereço completo;
- Número da identificação do usuário;
- Data da leitura atual;
- Data da leitura anterior;
- Data do vencimento da fatura;
- Leitura anterior em m<sup>3</sup>;
- Leitura atual em m<sup>3</sup>;
- Número do medidor;
- Outros campos pertinentes, avençados com a CONTRATANTE.

y) Informações sobre veículos de comunicação utilizados pelo CONTRATANTE para divulgação de informações como: sites, redes sociais e telefones.

z) A contratada deverá afastar de seu quadro funcional imediatamente qualquer funcionário que ingerir bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho, faltar com respeito para com os usuários, faltar com respeito com os servidores da CONTRATANTE, apresentar motivos injustificáveis para não executar qualquer serviço contratado, efetuar tais serviços em desacordo com as normas estabelecidas neste edital ou no contrato, receber gratificações dos usuários, a qualquer título, ou ainda, por outro motivo, afrontar os princípios norteadores da administração pública;

aa) O afastamento do funcionário indicado na alínea supra exigirá que a contratada promova sua imediata reposição, de maneira a manter o número de funcionários em prestação de serviço;

bb) A contratada deverá responsabilizar-se perante a CONTRATANTE por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços;

cc) A mão de obra contratada deverá ser, sempre que possível com preferência por moradores da cidade de BALSAS/MA, a fim de movimentar a economia local, bem como agilizar a mobilização do pessoal, bem como o deslocamento destes pelas ruas da cidade, no cumprimento de suas atividades.

dd) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo treinamento e reciclagem dos funcionários, sempre que sejam contratados, substituídos ou ainda que haja alteração na tecnologia utilizada.

ee) Demais especificações/exigências descritas neste anexo.

#### **5.4.2. Escritório Local**

a) A Contratada deverá possuir instalações no município de Balsas/MA, contendo computador com acesso aos softwares envolvidos no processo de leitura e impressão das faturas, bem como os funcionários deverão todos os dias apresentarem-se na sede da CONTRATANTE, no início do turno de serviço e ao final para troca de informações e entrega/recebimento dos equipamentos a serem utilizados no serviço. O acesso à internet bem como a energia será subsidiado pela Contratada.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

b) O transporte desses funcionários fica a cargo da CONTRATADA, que deverá observar ainda as condições de alimentação, quando aplicáveis, não cabendo à CONTRATANTE assumir quaisquer ônus em relação a ambas as atividades.

**5.4.3. Descritivo das Atividades**

**a) Leitura de Hidrômetro com Emissão e Entrega Simultânea de Conta / Fatura:**

- Carregar as tarefas diárias no equipamento de leitura através de arquivo disponibilizado pelo SAAE/BALSAS;
- Deslocar até a rota de leitura preestabelecida;
- Realizar a leitura do hidrômetro localizado nos imóveis da rota de leitura;
- Confirmar se o número do hidrômetro que consta no visor corresponde ao hidrômetro instalado no imóvel;
- Digitar no coletor fielmente os números negritos encontrados no hidrômetro;
- Emitir a conta / fatura, conferir os dados e a qualidade de impressão, dobrar, fechar com o selo e entregar a conta / fatura na caixa de correspondência do imóvel ou diretamente ao usuário ou, na impossibilidade, alocar a conta / fatura em outro local informado no equipamento de leitura;
- Na impossibilidade de realizar a leitura, informar o "Código de Ocorrência" correspondente ao motivo que impediu sua execução. A relação dos códigos será disponibilizada pelo Setor Comercial do SAAE BALSAS;
- Prestar esclarecimentos diversos aos usuários, sempre que lhe for solicitado;
- Orientar os usuários sobre os valores lançados na conta / fatura ou sobre o consumo, sempre que lhe for solicitado;
- Entregar documentos especiais diversos aos usuários na rota de leitura;
- Apontar hidrômetros fora da sequência de leitura;
- Apontar ausência ou dano do lacre de segurança;
- Apontar inconsistências cadastrais verificadas em campo;
- Tratar o usuário com educação, cordialidade e respeito.

**a.1) Critério de Medição:**

- Hidrômetro lido, conta / fatura emitida e entregue simultaneamente - unidade.

**b) Entrega de Conta / Fatura sem Leitura e com Emissão Simultânea:**

- Deslocar até a rota de entrega preestabelecida;
- Emitir da fatura em imóvel sem hidrômetro ainda no local;
- Entregar a fatura na caixa de correspondência do imóvel ou diretamente ao usuário ou, na impossibilidade, alocar a fatura em outro local informado no equipamento de leitura;
- Prestar esclarecimentos diversos aos usuários, sempre que lhe for solicitado;
- Orientar os usuários sobre os valores lançados na fatura ou sobre o consumo, sempre que lhe for solicitado;
- Tratar o usuário com educação, cordialidade e respeito.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**b.2) Critério de Medição:**

- Emissão e entrega imediata de fatura realizada - unidade.
- c) Apontamento de Inconsistências Cadastrais e Irregularidades:**
  - Identificação de possíveis inconsistências no cadastro do cliente ou irregularidades, com consequente registro e encaminhamento à SAAE BALSAS para apuração.
  - Conferir os dados constantes no equipamento de leitura;
  - Verificar a existência de divergências entre os dados do cliente constante no equipamento de leitura e aqueles observados no imóvel do usuário;
  - Coletar os dados e digitar as informações em formulário contendo a identificação do cliente, conforme modelo no Apêndice VIII do Termo de Referência, ou em sistema próprio, caso seja observada qualquer divergência;
  - Comunicar toda e qualquer mudança dos dados comerciais do cliente à SAAE BALSAS, tais como: economias / categorias, número de hidrômetro divergente no cadastro;
  - Comunicar ao SAAE BALSAS as seguintes irregularidades observadas:
    - Ligação irregular de água (ligação clandestina, bypass);
    - Hidrômetro violado;
    - Hidrômetro invertido (ao contrário);
    - Fornecimento irregular de água;
    - Intervenção indevida no hidrômetro (ex.: furo no visor);
    - Ligação de água sem cadastro;
    - Mudança de padrão e/ou substituição de caixa por conta própria;
    - Corte violado;
    - Hidrômetro embaçado, quebrado ou parado;
    - Vazamentos dentro da caixa padrão.
    - Recomendar a substituição do hidrômetro quando apresentar mau funcionamento;
    - Prestar esclarecimentos diversos aos usuários, sempre que lhe for solicitado;
    - Tratar o usuário com educação, cordialidade e respeito.

**c.2) Critério de Medição:**

- Apontamento de inconsistência cadastral - unidade
- Apontamento de irregularidade - unidade.
- Revisar possíveis inconsistências, estouro de consumo e vazamentos internos;
- Serão remunerados SOMENTE os apontamentos de inconsistência cadastral que, após verificação, resultem em alteração validada pela SAAE BALSAS;
- Serão remunerados SOMENTE os apontamentos de irregularidade que, após verificação, sejam validados pela SAAE BALSAS.

**d) Curso de Capacitação para motoristas de carro de passeio**

- Promover curso de capacitação dos funcionários para motoristas de carro de passeio antes de iniciar as atividades em campo.

**e) Curso de Capacitação para encanador ou bombeiro hidráulico**

- Promover curso de capacitação dos funcionários para encanador ou bombeiro hidráulico, antes de iniciar as atividades em campo.

**f) Religação do Ramal**

- Promover o imediato restabelecimento do serviço suprimido, após retirar da sede do SAAE BALSAS, a relação das ligações que deverão ser religadas, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- Efetuar as religações de água de segunda à sexta das 7:30h às 17:30h, e aos sábados até 12h ou a critério e no procedimento definido pelo SAAE BALSAS.

**f.2) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação das ligações estabelecidas, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE as religações do ramal, efetivamente realizadas.

**g) Religação do Abastecimento de Corte Indevido**

- Promover o imediato restabelecimento do serviço suprimido, após retirar da sede do SAAE BALSAS, a relação das ligações que deverão ser religadas, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- Efetuar as religações de água segunda à sexta das 7:30h as 17:30h, e aos sábados até 12h ou a critério e no procedimento definido pelo SAAE BALSAS.

**g.2) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação das ligações estabelecidas, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE as religações do abastecimento do corte indevido, efetivamente realizadas.

**h) Religação do Ramal por Corte – Fechamento de tomada da rede**

- Promover o imediato restabelecimento do serviço suprimido, após retirar da sede do SAAE BALSAS, a relação das ligações que deverão ser religadas, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- Efetuar as religações de água segunda à sexta das 7:30h as 17:30h, e aos sábados até 12h ou a critério e no procedimento definido pelo SAAE BALSAS.

**h.2) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação das ligações estabelecidas, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE as religações do ramal por corte – fechamento de tomada da rede, efetivamente realizadas.

**i) Religação do Ramal por Corte Indevido (Fechamento de Tomada de Rede)**

- Promover a imediata correção da religação do ramal, assim que receber a relação dos locais que serão corrigidos pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

**i.1) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação das correções realizadas, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE as correções da religação do ramal por corte indevido, efetivamente realizadas.

**j) Suspensão/Corte de Fornecimento de água em ramal**

- Promover a imediata suspensão/corte do serviço, após retirar da sede do SAAE BALSAS, a relação das ligações que deverão ser suspensas, mediante emissão de Ordem de Serviço;
- Efetuar as suspensões de água segunda às quintas-feiras, ou a critério e no procedimento definido

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
pelo SAAE BALSAS;

- Instalar **cap** na parte do ramal ligada a rede de distribuição;
- Fechamento da caixa de proteção e colocação do selo lacre;
- Na ausência da caixa de proteção ou na impossibilidade de colocação do selo lacre o corte deverá ocorrer no ramal predial da calçada.

**j.1) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação das suspensões realizadas, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE as suspensões/corte de fornecimento de água em ramal, efetivamente realizadas.

**k) Correção de Vazamentos no Ramal na Rua com Pavimento em Paralelo ou Pedra**

- Promover a imediata correção do vazamento no ramal na rua, assim que receber a relação dos locais que serão corrigidos pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

**k.2) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação das correções realizadas, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE as correções do vazamento no ramal na rua com pavimento em paralelo ou pedra, efetivamente realizadas.

**l) Correção de Vazamentos no Ramal na Rua com Pavimento tipo Concreto**

- Promover a imediata correção do vazamento no ramal na rua, assim que receber a relação dos locais que serão corrigidos pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

**l.2) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação das correções realizadas, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE as correções do vazamento no ramal na rua com pavimento tipo concreto, efetivamente realizadas.

**m) Correção de Vazamentos no Ramal na Rua sem Pavimento**

- Promover a imediata correção do vazamento no ramal na rua, assim que receber a relação dos locais que serão corrigidos pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

**m.2) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação das correções realizadas, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE as correções do vazamento no ramal na rua sem pavimento, efetivamente realizadas.

**n) Correção de Vazamentos no Ramal no Passeio com Pavimento de Concreto**

- Promover a imediata correção do vazamento no ramal no passeio, assim que receber a relação dos locais que serão corrigidos pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

**n.2) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação das correções realizadas, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE as correções do vazamento no ramal no passeio com pavimento de

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
concreto, efetivamente realizadas.

**o) Correção de Vazamentos no Ramal no Passeio sem Pavimento**

- Promover a imediata correção do vazamento no ramal no passeio, assim que receber a relação dos locais que serão corrigidos pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

**o.2) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação das correções realizadas, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE as correções do vazamento no ramal no passeio sem pavimento, efetivamente realizadas.

**p) Correção de Vazamentos em Adutora de DN 150 A 250 mm, em áreas pavimentadas**

- Promover a imediata correção do vazamento na adutora, assim que receber a relação do local a ser corrigidos pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;
- O material hidráulico necessário para execução deste serviço será fornecido pelo SAAE BALSAS.

**p.2) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação das correções realizadas, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE as correções do vazamento em Adutora de DN 150 a 250 mm em área pavimentada, efetivamente realizadas.

**q) Correção de Vazamentos de Rede na Rua em PVC DN até 110 com Pavimento**

- Promover a imediata correção do vazamento de Rede, assim que receber a relação do local a ser corrigido pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

**q.2) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação das correções realizadas, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE as correções do vazamento de Rede na Rua em PVC DN até 110 com pavimento, efetivamente realizadas.

**r) Correção de Vazamentos em Adutora de DN 150 A 250 MM, em Área Sem Pavimento**

- Promover a imediata correção do vazamento em Adutora, assim que receber a relação do local a ser corrigido pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

**r.2) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação das correções realizadas, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE as correções do vazamento em Adutora de DN 150 A 250 MM, em área sem pavimento, efetivamente realizadas.

**s) Correção de Vazamentos no Ramal no Cavalete com Recomposição**

- Promover a imediata correção do vazamento no Ramal no Cavalete, assim que receber a relação do local a ser corrigido pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

**s.2) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação das correções realizadas, após a execução do serviço.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Serão remunerados SOMENTE as correções do vazamento no ramal no cavalete com recomposição, efetivamente realizadas.

**t) Pesquisa para detectar vazamentos, bypass, ligação clandestinas, etc., com utilização de GEOFONE e VPO.**

- Detectar vazamentos, bypass, ligações clandestinas, mediante emissão de Ordem de Serviço;
- Utilizar equipamentos, tais como: GEOFONE e VPO para detectar;
- Notificar o usuário do imóvel dos possíveis vazamentos ou das ligações irregulares identificadas.

**t.2) Critério de Medição:**

- Notificar e entregar ao SAAE BALSAS, relatórios das pesquisas de vazamentos, bypass, ligações clandestinas, etc. identificadas após a execução do serviço.

- Serão SOMENTE remuneradas as pesquisas para detectar vazamentos, bypass, ligações clandestinas, etc., efetivamente realizadas.

**u) Verificação de Vazamento no imóvel**

- Após receber do SAAE, a relações dos imóveis que serão realizados as verificações dos vazamentos, realizar de modo imediato os serviços, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- Efetuar as verificações de vazamentos no imóvel de segunda à sexta das 7:30h as 17:30h, ou a critério e no procedimento definido pelo SAAE BALSAS.

**u.2) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação verificações realizadas, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE as verificações de vazamento no imóvel, efetivamente realizadas.

**v) Suspensão ou rebaixamento do cavalete**

- Promover a imediata suspensão ou rebaixamento no Cavalete, assim que receber a relação do local a ser corrigido pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;
- Efetuar as suspensões ou rebaixamentos de cavalete no imóvel de segunda à sexta das 7:30h as 17:30h, ou a critério e no procedimento definido pelo SAAE BALSAS.

**v.2) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação das suspensões e rebaixamentos do cavalete realizadas, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE as suspensões e rebaixamentos no imóvel, efetivamente realizadas.

**w) Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado**

- Promover a imediata execução de passeio ou piso de concreto, assim que receber a relação do local a ser corrigido pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

**w.1) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação do volume total, em metros cúbicos, dos passeios e pisos de concreto feito em obra e sem uso de armadura, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE o volume, em metros cúbicos, efetivamente realizados.

**x) Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 50 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento)**

- Promover o assentamento de tubos de pvc pba para rede de água com dn 50mm, assim que receber a relação do local a ser assentado pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

**x.2) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação do comprimento de rede com tubos de PVC PBA, DN 50 mm, efetivamente instalado em valas de rede de água, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE o comprimento, em metros, efetivamente realizados.

**y) Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 75 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento)**

- Promover o assentamento de tubos de pvc pba para rede de água com dn 75mm, assim que receber a relação do local a ser assentado pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

**y.2) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação do comprimento de rede com tubos de PVC PBA, DN 75 mm, efetivamente instalado em valas de rede de água, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE o comprimento, em metros, efetivamente realizados.

**z) Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 100 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento)**

- Promover o assentamento de tubos de pvc pba para rede de água com dn 100mm, assim que receber a relação do local a ser assentado pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

**z.2) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação do comprimento de rede com tubos de PVC PBA, DN 100 mm, efetivamente instalado em valas de rede de água, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE o comprimento, em metros, efetivamente realizados.

**aa) Assentamento de tubo de pvc defofo ou prfv ou rpvc para rede de água, dn 150 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento)**

- Promover o assentamento de tubos de pvc defofo ou prfv ou rpvc para rede de água com dn 150mm, assim que receber a relação do local a ser assentado pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

**aa.2) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação do comprimento de rede com tubos de pvc defofo ou prfv ou

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

rpvc, DN 150 mm, efetivamente instalado em valas de rede de água, após a execução do serviço.

- Serão remunerados SOMENTE o comprimento, em metros, efetivamente realizados.

**bb) Assentamento de tubo de pvc defofo ou prfv ou rpvc para rede de água, dn 200 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento)**

- Promover o assentamento de tubos de pvc defofo ou prfv ou rpvc para rede de água com dn 200mm, assim que receber a relação do local a ser assentado pelo SAAE BALSAS, mediante emissão de Ordem de Serviço;

**bb.2) Critério de Medição:**

- Entregar ao SAAE BALSAS a relação do comprimento de rede com tubos de pvc defofo ou prfv ou rpvc , DN 200 mm, efetivamente instalado em valas de rede de água, após a execução do serviço.
- Serão remunerados SOMENTE o comprimento, em metros, efetivamente realizados.

**cc) O fornecimento dos materiais para execução dos serviços dar-se através das especificações das composições constante na Planilha de Orçamento Analítico, ou seja, os serviços descritos nos quais os materiais estiverem incluídos, a CONTRATADA não irá fornecer o material.**

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ficando desde já indicado como servidor responsável pela fiscalização do contrato, a servidores **MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA**, mat. 016.

**Fiscalização Técnica**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**6.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

***Fiscalização Administrativa***

**6.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

***Gestor do Contrato***

**6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento dos **Serviços Profissionais de Leitura de Medidores/Hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, com uso de equipamentos e materiais próprios (smartphones e bobinas de papel termossensível) e serviços de manutenção em derivações de ramais e na rede de abastecimento de água**, objeto deste instrumento, será realizado com base nos boletins de medição, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados e medidos no período.

**7.2.** A medição dos serviços será sempre realizada a cada período de 30 (trinta) dias, com base no cronograma aprovado nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

**7.3.** A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas do serviço ocorrer no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

**7.4.** A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, constando levantamentos, memória de cálculo, gráficos e/ou outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

**7.5.** Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados decorrentes de determinada medição,

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los em conformidade com o que foi pactuado.

**7.6.** O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

**7.7.** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

**7.8.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste instrumento, na nota de empenho, bem como, em qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

**7.9.** A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

**7.10.** A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as propostas apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

**7.11.** O pagamento será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativo, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

**7.12.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e Tributos Federais.

**7.13.** É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:***

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

***Forma de execução dos serviços:***

**8.2.** Os Serviços de Leitura de Medidores/Hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, com uso de equipamentos e materiais próprios (smartphones e bobinas de papel termossensível) e serviços de manutenção em derivações de ramais e na rede de

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**abastecimento de água**, serão solicitados de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que comunicará à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço (OS), a referida prestação dos serviços, de acordo com os locais, datas e quantidades especificadas.

**8.3.** A CONTRATADA deverá se apresentar para a execução dos serviços objeto deste instrumento no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, no local indicado, juntamente com os respectivos profissionais que se responsabilizarão pela execução do serviço, conforme as condições estipuladas neste instrumento e no edital, devendo concluir cada etapa do serviço dentro do prazo máximo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço quando for o caso, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior que impeça o início ou conclusão no prazo estipulado, devendo a CONTRATADA comunicar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE acerca da impossibilidade de cumprimento do prazo, sendo que o SAAE, após análise da justificativa do atraso poderá (ou não), a seu critério, conceder dilação do prazo inicialmente estabelecido.

**8.4.** A Ordem de Serviço será feita pela contratante e será assinada pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões de segurança exigidos por leis específicas e em total consonância com sua proposta, com o edital e com o termo de referência.

**8.5.** O quantitativo apresentado neste instrumento representa a demanda estimada para 12 (doze) meses, conforme necessidade desta Autarquia, e não se constituirá em compromisso futuro para o Contratante, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade do SAAE, observados os limites legais.

**8.6.** Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça à execução do serviço dentro dos prazos previstos, a contratada deverá notificar previamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s), onde o SAAE irá avaliar o caso concreto e tomar as medidas que entender cabíveis.

**8.7.** Se a CONTRATADA descumprir qualquer prazo contratual, o SAAE poderá, sem prejuízo das outras medidas previstas no Contrato, ou na Lei nº 14.133/2021, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço dos serviços a serem prestados por dia de atraso, até que a realização dos serviços seja cumprida, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual dos serviços, hipótese em que o SAAE deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SAAE de Balsas/MA.

**8.8.** A proposta da CONTRATADA, preenchida conforme modelo disponibilizado pelo edital, figurará como parte integrante do termo de contrato, sendo que empresa deverá executar os serviços estritamente com base na proposta, não podendo efetuar alterações no que diz respeito aos preços, quantitativos e especificações da proposta. Ressalta que, como já destacado, os preços constantes na proposta vencedora não poderão ser alterados na execução do serviço, sendo que a CONTRATADA somente será remunerada pelos serviços que efetivamente executar.

**8.9.** O objeto desta licitação deverá ser executado conforme as Ordens de Serviços emitida pelo

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**8.10.** Em suas respectivas ordens de serviços o SAAE informará os endereços, horários e datas dos serviços a serem executados, ressaltando que, as localidades de execução de serviços estão localizadas no município de Balsas/MA.

**8.11.** O veículo a ser disponibilizado pela CONTRATADA, deverá possuir todos os componentes de segurança obrigatório, tais como luz de ré, pisca alerta, setas, buzina, pneus em perfeitas condições, bem como, o mesmo deverá estar com toda a documentação de trafegabilidade atualizada, através da quitação de impostos como IPVA, entre outros.

**8.12.** O veículo deverá estar assegurado contra qualquer problema e/ou defeitos de fabricação. Caso o veículo apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do mesmo em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Administração Pública.

**8.13.** A prestação **Serviços de Leitura de Medidores/Hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, com uso de equipamentos e materiais próprios (smartphones e bobinas de papel termossensível) e serviços de manutenção em derivações de ramais e na rede de abastecimento de água**, objeto deste instrumento, deverá ser executada de acordo com as solicitações do SAAE, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas, a correção de qualquer serviço indevidamente executado no prazo de 02 (dois) dias, através da substituição dos equipamentos e/ou ferramentas utilizadas, ou dos profissionais designados para o serviço, de acordo com os problemas indicados pelo SAAE e da solicitação para sua solução/correção. Os serviços com problemas ou indevidamente executados deverão ser corrigidos desde que:

- a) Não atendam as especificações do termo de referência e do contrato;
- b) Sejam recusados pela Comissão de Recebimento ou fiscal responsável do SAAE;
- c) Apresentem falhas ou impropriedades quando da sua execução.

**8.14.** No caso de não serem tomadas as providências solicitadas dentro de 30 (trinta) dias da solicitação, seja para a reexecução dos serviços, ou outra solução exigida, o SAAE poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa fornecedora sem prejuízo de outras penalidades que lhe caibam;

**8.15.** Em caso de devolução do objeto por este estar em desacordo com as especificações dispostas neste instrumento, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

**8.16.** Os serviços deverão ser executados durante o horário das 08:00 às 18:00 horas, nos dias de segunda a sexta-feira, sendo que no sábado o horário será de 08:00 às 12:00 horas. Ocasionalmente, poderão ser realizadas atividades nos domingos, feriados e fora do horário citado, essa situação se justificará mediante a ocorrência de demandas em estado de urgência ou emergência.

**8.17.** É expressamente vedada a paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**8.18.** Ocorrendo a paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE assumir a execução dos mesmos, imediatamente, operando os equipamentos e máquinas com seus próprios meios até a retomada dos serviços ou até o término do contrato. No entanto, nesse caso será descontado na medição o serviço que a CONTRATADA deixar de prestar.

**8.19.** A CONTRATANTE poderá, também, assumir a execução dos serviços, independentemente de rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza o trabalho, operando imediatamente os equipamentos da CONTRATADA com seu pessoal ou de terceiros, por conta e risco desta.

**8.20.** Executado o Contrato, seu objeto será recebido na forma a seguir, observando-se o que for pertinente:

I – Em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**8.21.** O recebimento dos serviços será feito mediante recibo.

**8.22.** A Contratada deverá realizar as leituras de todos os cadastros ativos do SAAE Balsas, bem como, a emissão dos avisos de cortes e declaração de quitação anual. Ressaltando que, atualmente o SAAE possui mais de 26.000 (vinte e seis mil) cadastros ativos, com a possibilidade de aumento deste número devido ao crescente aumento da população local.

**8.23.** A prestação de serviço deverá ser realizada com no mínimo 06 (seis) leituristas, dada a peculiaridade das instalações obrigatórias de hidrômetros de piso, o que torna a leitura menos célere;

**8.24.** Serão fornecidos pela CONTRATADA os conjuntos de equipamentos (denominados coletores e impressoras) com chip para a transmissão online de dados, sendo que um conjunto de equipamentos permanecerá em “stand by” para caso de problemas com os coletores fornecidos. No caso de qualquer tipo de problema com os coletores, a empresa CONTRATADA deverá tomar as providências cabíveis para que não haja prejuízo na prestação dos serviços contratados. Caberá à CONTRATADA disponibilizar um computador completo e seus periféricos a fim de que a equipe faça o tráfego de dados entre coletores e sistema.

**8.25.** O software necessário para a impressão simultânea está especificado na **cláusula 4.5 (DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS RELATIVAS AO SERVIÇO)**, e já se encontra em funcionamento na CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá fornecer acesso irrestrito à base de dados do sistema para a CONTRATADA de modo que todas as informações existentes na mesma possam ser exportadas e verificadas, sem nenhum tipo de limitação ou custo extra por meio de acesso à internet.

**8.26. Condições de execução:**

**8.26.1.** Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Hidrômetro lido e lançado no dispositivo móvel;
- b) Lançamento das ocorrências, conforme tabela “Código de Ocorrência de Leitura”, em caso de impossibilidade de leitura;
- c) Fatura emitida de maneira legível (alta qualidade);
- d) Retenção da fatura para os casos de anomalia de consumo e valor;
- e) Fatura entregue ao cliente;
- f) Entrega documentos especiais diversos, quando houver;
- g) Devolução do serviço executado ao SAAE BALSAS no prazo determinado;
- h) Entrega de relatórios dos cortes, religações, correções, pesquisas e verificações realizadas.

Obs.: Para o item 1.3 serão considerados para fins de pagamentos as leituras efetivamente faturadas e regulares perante à Contratante, de toda forma, a Contratada deverá informar todas e quaisquer ocorrências relacionadas às unidades consumidoras listadas no cadastro da Contratante, por exemplo, ligação clandestina em unidades cortadas, hidrômetros com direção investida e outras correlatas.

***Exigências de habilitação:***

**8.27.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

***Habilitação jurídica:***

**8.28.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.29.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.30.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.31.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.32.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**8.33.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.34.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.35.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***Habilitação fiscal, social e trabalhista***

**8.36.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.37.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.38.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.39.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.40.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.41.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.42.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.43.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.44.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

***Qualificação Econômico-Financeira***

**8.45.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.46.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.47.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**8.47.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.47.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.47.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.47.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.47.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.48.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.49.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

***Qualificação Técnica***

**8.50.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**8.51.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.52.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**8.53.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.54.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.55.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.56.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.57.** Nos itens não reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.58.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste instrumento, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**9.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**9.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**9.7.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

**9.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

***Obrigações Específicas das Partes:***

**9.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.9.1.** Estar prontamente disponível e à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para a prestação dos **Prestação de Serviços Profissionais de Leitura de Medidores/Hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, com uso de equipamentos e materiais próprios (smartphones e bobinas de papel termossensível) e serviços de Manutenção em derivações de ramais e na rede de abastecimento de água**, em acordo à necessidade do solicitante e conforme a solicitação para execução dos serviços;

**9.9.2.** Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**9.9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras**, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9.4.** São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**9.9.4.1.** Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

**9.9.4.2.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

**9.9.4.3.** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**9.9.5.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**9.9.6. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**9.9.7.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**9.9.8.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes além das cláusulas contratuais.

**9.9.9.** A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste instrumento.

**9.9.10.** A contratada deverá:

**9.9.10.1.** Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

**9.9.10.2.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará à prestação dos **Serviços de Leitura de Medidores/Hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, com uso de equipamentos e materiais próprios (smartphones e bobinas de papel termossensível) e serviços de manutenção em derivações de ramais e na rede de abastecimento de água**, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**9.9.10.3.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

**9.9.10.4.** Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**9.9.11.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

**9.9.12.** A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

**9.9.13.** Fornecer cursos de capacitação para os profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como, comunicar o SAAE para que este acompanhe as qualificações;

**9.9.14.** A contratada deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados para o serviço de campo dos agentes incluindo calçado apropriado, boné, crachá de identificação dos serviços, com foto e dados da contratada.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- a) Camisa em malha PV (malha fria), gola polo, masculinas, com mangas longas, devem ter costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor Azul Royal. Com bolso à altura do peito esquerdo com a logomarca da empresa pintada no bolso, e nas costas e informação "A Serviço do SAAE Balsas".
- b) Calça jeans santista 11,7 OZ Denim, embutida na lateral com zíper YKK com linha 50 olei, reforçado com viés ao redor do gavião e ao redor dos bolsos. Calça tradicional - cintura no lugar e pernas de corte afunilado. O botão deverá ser de latão para não enferrujar. Dois bolsos chapados traseiros e dois bolsos frontais internos. A calça índigo deverá ser amaciada.
- c) Boné modelo americano, formado por copa e palas, com entrete lado frontal, em brim 100% algodão na cor Azul Royalpeletizado tabela paranatex. Na parte frontal e em cima bordado com "A Serviço do SAAE Balsas". Regulador em tecido e velcro, botão azul royal, forrado do mesmo tecido do boné, arrematando as junções das partes na copa. Aba com pala tipo bico de pato, cantos arredondados com sutache, revestido do mesmo tecido do boné na cor verde. Bordado computadorizado.
- d) Calçado de segurança, tipo tênis de amarrar com ilhoses e cadarço, confeccionado em couro ou vaqueta hidrofugado curtido ao cromo, com forração, palmilha de montagem em material sintético e lingueta acolchoada. Solado macio de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço. O equipamento deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA. A data de fabricação deverá ser de no máximo 1 (um) ano retroativo a emissão da nota fiscal do produto.

9.9.15. Manter seus empregados munidos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários ao desempenho seguro de suas funções, orientando-os sobre a obrigatoriedade do uso, armazenamento e higienização.

9.9.16. A contratada deverá manter seus funcionários com crachá de identificação portado à altura do peito e conter as seguintes informações: nome da CONTRATADA; nome do empregado; inscrição "A SERVIÇO DO SAAE BALSAS"; foto 3 x 4 recente.

9.9.17. Os funcionários deverão se apresentar com uniforme em bom estado de conservação, devendo a CONTRATADA substituir os mesmos sempre que necessário.

9.9.18. A CONTRATADA deverá recolher imediatamente, do empregado dispensado por qualquer motivo, todo o conjunto de uniforme fornecido, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos de natureza financeira ou à imagem do SAAE BALSAS, que venham a ser causados pelo uso indevido dos mesmos.

9.9.19. Os Leituristas deverão ter os seguintes requisitos:

- Saber interpretar Mapas;
- Saber operar os coletores e impressoras;
- Ter perfil dinâmico; iniciativa;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Habilidade no relacionamento interpessoal;
- Boa expressão;
- Fluência verbal e facilidade de comunicação;
- Conhecimentos básicos de informática;
- Espírito para trabalhar em equipe;
- Habilidade para tratar o cidadão/cliente com respeito, educação, atenção, cordialidade, serenidade e presteza.

9.9.20. A contratada também cumprirá os seguintes requisitos:

- Servir de interlocutor da CONTRATADA junto a CONTRANTE quanto à realização do objeto do contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários durante todo o prazo contratual;
- Comparecer, sempre que convocado, ao local e horário designados pela CONTRATANTE, para análise e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- Zelar pelo cumprimento do contrato e demais cláusulas estabelecidas neste Termo;
- Conhecer o processo de faturamento de empresas de saneamento e/ou afins;
- Possuir conhecimentos em microinformática (Processadores de Texto, Planilhas de Cálculo e acesso à internet, inclusive e-mail);
- Saber operar os coletores e impressoras;
- Deverá apresentar características como, liderança, organização, dinamismo, habilidade no relacionamento interpessoal, Iniciativa e saber conduzir trabalhos em equipe;
- Habilidade em lidar com o público;
- Estabilidade emocional;
- Habilidade na busca de soluções.

9.10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.10.1A contratante se compromete a pagar à Contratada pela execução dos **Serviços Profissionais de Leitura de Medidores/Hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, com uso de equipamentos e materiais próprios (smartphones e bobinas de papel termossensível) e serviços de manutenção em derivações de ramais e na rede de abastecimento de água**, de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

9.10.2 A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável membro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

9.10.3 Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

9.10.4 Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.10.5 Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento.

9.10.6 Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
fornecimento objeto.

9.10.7 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**PÁRAGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

***Da Garantia de Execução Contratual***

9.11 Não será exigida garantia de execução contratual.

***Da Vigência do Contrato***

9.12 O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com **prazo de duração de 12 (doze) meses**, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

9.12.1 Por qualificar-se como serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter sua duração prorrogada sucessivamente por até 10 (dez) anos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes consoante o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

***Da Notificação***

9.13 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, **não sendo consideradas comunicações verbais**.

***Da Rescisão Contratual***

9.14 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10 DO VALOR ESTIMADO**

10.1 O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras Do SAAE, em conformidade com a legislação pertinente.

10.2 Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

**11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.1 A despesa com a prestação dos **Serviços de Leitura de Medidores/Hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, com uso de equipamentos e materiais próprios (smartphones e bobinas de papel termossensível) e serviços de manutenção em derivações de ramais e na rede de abastecimento de água**, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do SAAE/Balsas em anexo.

**12 DO REAJUSTE**

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM - Fundação ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

**13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
  - 13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5.** fraudar a licitação
- 13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 13.1.6.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 13.1.6.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
  - 13.2.2.** multa;
  - 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13.15.** Aplicam-se também, no que couber, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, bem como as aquelas estabelecidas em capítulo próprio na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

---

Maria do Carmo Gomes da Silva  
Setor de Redes e Ramais

---

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo  
Diretor Geral - SAAE

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE LEITURA DE MEDIDORES/HIDRÔMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, COM USO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRÓPRIOS (SMARTPHONES E BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL), E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DERIVAÇÕES DE RAMAIS E NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.</b>						
1.1	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL	MES	12	1.975,98	2.440,73	29.288,76	0,63 %
1.2	GASOLINA COMUM	L	2888	5,33	6,58	19.003,04	0,41 %
1.3	(REVISADA) LEITURA DE HIDROMETRO E ENTREGA DE CONTA SIMULTANEA COM SMARTPHONE - INTERIOR	UN	396000	0,62	0,76	300.960,00	6,51 %
1.4	(REVISADA) - 000 - INSTALACAO DE HIDROMETRO EM LIGACAO PREDIAL EXISTENTE NAO MEDIDA, COM FORENCIMENTO DE CAIXA NO PASSEIO, SEM FORNECIMENTO HIDROMETRO E TAMPA	UN	3000	144,20	178,11	534.330,00	11,56 %
1.5	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)0,	UN	3000	124,94	154,32	462.960,00	10,02 %
1.6	252 - RELIGACAO DO RAMAL	UN	20000	23,87	29,48	589.600,00	12,76 %
1.7	253 - RELIGACAO DO ABASTECIMENTO DE CORTE INDEVIDO	UN	4000	23,87	29,48	117.920,00	2,55 %
1.8	254 - RELIGACAO DO RAMAL POR CORTE-FECHAMENTO DE TOMADA DA REDE	UN	1200	81,58	100,76	120.912,00	2,62 %
1.9	255 - RELIGACAO DO RAMAL POR CORTE INDEVIDO (FECHAMENTO DE TOMADA DA REDE)	UN	750	81,58	100,76	75.570,00	1,64 %
1.10	(REVISADA) - ADICIONAL PARA SUSPENSAO/CORTE DE FORNECIMENTO DE AGUA EM RAMAL	UN	24000	23,16	28,60	686.400,00	14,86 %
1.11	(REVISADA) - 291 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA COM PAVIMENTO EM PARALEO OU PEDRA- (I)	UN	240	118,48	146,34	35.121,60	0,76 %
1.12	(REVISADA) - 291 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA COM PAVIMENTO, TIPO CONCRETO, COMFORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	120	107,76	133,10	15.972,00	0,35 %
1.13	(REVISADA) - 292 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA SEM PAVIMENTO COM FORNECIMENTO DOMATERIAL HIDRAULICO	UN	820	48,70	60,15	49.323,00	1,07 %

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

1.14	(REVISADA) - 293 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NO PASSEIO COM PAVIMENTO DE CONCRETO - (I)	UN	360	103,08	127,32	45.835,20	0,99 %
1.15	(REVISADA) - 294 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NO PASSEIO SEM PAVIMENTO - (I)	UN	240	47,78	59,01	14.162,40	0,31 %
1.16	000 - CORRECAO DE VAZAMENTOS EM ADUTORA DE FoFo DE DN 150 A 250 MM, EM AREA PAVIMENTADA, COM COLOCACAO DE BRACADEIRA, SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	120	129,28	159,68	19.161,60	0,41 %
1.17	000 - PESQUISA PARA DETECTAR VAZAMENTOS, BY PASS, LIGACAO CLANDESTINA, ETC., COM UTILIZACAO GEOFONE E VPO.	UN	1200	65,38	80,75	96.900,00	2,10 %
1.18	324 - CORRECAO DE VAZAMENTOS DE REDE NA RUA EM PVC DN ATE 110 COM PAVIMENTO, NAO INCLUI O MATERIAL DA RECOMPOSICAO DO PAVIMENTO E HIDRAULICO	UN	1200	103,42	127,74	153.288,00	3,32 %
1.19	000 - CORRECAO DE VAZAMENTOS EM ADUTORA DE FoFo DE DN 150 A 250 MM, EM AREA SEM PAVIMENTO, COM COLOCACAO DE BRACADEIRA, SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	120	64,64	79,84	9.580,80	0,21 %
1.20	361 - VERIFICACAO VAZAMENTO NO IMOVEL E ATUALIZACAO CADASTRAL	UN	120	70,20	86,71	10.405,20	0,23 %
1.21	000 - CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA PAREDE, COM RECOMPOSIÇÃO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DA RECOMPOSIÇÃO, SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	8000	40,31	49,79	398.320,00	8,62 %
1.22	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	24	16,48	20,35	488,40	0,01 %
1.23	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	72	48,01	59,30	4.269,60	0,09 %
1.24	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1080	112,74	139,25	150.390,00	3,25 %
1.25	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	5.464,25	6.749,44	80.993,28	1,75 %
1.26	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1500	19,30	23,83	35.745,00	0,77 %
1.27	Suspensão ou rebaixamento de cavalete	un	5000	37,54	46,36	231.800,00	5,02 %
1.28	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	300	738,88	912,66	273.798,00	5,93 %
1.29	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	10000	0,68	0,83	8.300,00	0,18 %

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.30	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	10000	0,98	1,21	12.100,00	0,26 %
1.31	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	10000	1,25	1,54	15.400,00	0,33 %
1.32	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	5000	1,81	2,23	11.150,00	0,24 %
1.33	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	2000	4,42	5,45	10.900,00	0,24 %

Total sem BDI	3.742.943,04
Total do BDI	877.404,84
<b>Total Geral</b>	<b>4.620.347,88</b>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5754/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS DO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A  
EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O **Município de Balsas**, através da Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor do SAAE, Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, RG Nº XXXX, e CPF Nº XXXXXX, e o(a) XXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX sediado(a) na XXXX em XXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX expedida pela (o) XXXXXX e CPF nº XXXXXX têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 5754/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de leitura de medidores/hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, serviços especializados de cortes por inadimplência e restabelecimentos (relições) do fornecimento de água, substituição de hidrômetro e serviços afins, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
- b) Termo de referência;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA;

**1.3.** Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b> _____					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

**8.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

**8.1.1.** Estar prontamente disponível e à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para a prestação dos Prestação de Serviços Profissionais de Leitura de Medidores/Hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, com uso de equipamentos e materiais próprios (smartphones e bobinas de papel termossensível) e serviços de Manutenção em derivações de ramais e na rede de abastecimento de água, em acordo à necessidade do solicitante e conforme a solicitação para execução dos serviços;

**8.1.2.** Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**8.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

**8.1.4.** São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**8.1.4.1.** Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

**8.1.4.2.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

**8.1.4.3.** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

**8.1.5.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**8.1.6.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.7.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**8.1.8.** A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes além das cláusulas contratuais.

**8.1.9.** A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste instrumento.

**8.1.10.** A contratada deverá:

**8.1.10.1.** Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

**8.1.10.2.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará à prestação dos Serviços de Leitura de Medidores/Hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, com uso de equipamentos e materiais próprios (smartphones e bobinas de papel termossensível) e serviços de manutenção em derivações de ramais e na rede de abastecimento de água, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**8.1.10.3.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

**8.1.10.4.** Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**8.1.11.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

**8.1.12.** A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

**8.1.13.** Fornecer cursos de capacitação para os profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como, comunicar o SAAE para que este acompanhe as qualificações;

**8.1.14.** A contratada deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados para o serviço de campo dos agentes incluindo calçado apropriado, boné, crachá de identificação dos serviços,

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
com foto e dados da contratada.

- a) Camisa em malha PV (malha fria), gola polo, masculinas, com mangas longas, devem ter costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1º qualidade na cor Azul Royal. Com bolso à altura do peito esquerdo com a logomarca da empresa pintada no bolso, e nas costas e informação “A Serviço do SAAE Balsas”.
- b) Calça jeans santista 11,7 OZ Denim, embutida na lateral com zíper YKK com linha 50 olei, reforçado com viés ao redor do gavião e ao redor dos bolsos. Calça tradicional - cintura no lugar e pernas de corte afunilado. O botão deverá ser de latão para não enferrujar. Dois bolsos chapados traseiros e dois bolsos frontais internos. A calça índigo deverá ser amaciada.
- c) Boné modelo americano, formado por copa e palas, com entrete lado frontal, em brim 100% algodão na cor Azul Royalpeletizado tabela paranatex. Na parte frontal e em cima bordado com “A Serviço do SAAE Balsas”. Regulador em tecido e velcro, botão azul royal, forrado do mesmo tecido do boné, arrematando as junções das partes na copa. Aba com pala tipo bico de pato, cantos arredondados com sutache, revestido do mesmo tecido do boné na cor verde. Bordado computadorizado.
- d) Calçado de segurança, tipo tênis de amarrar com ilhoses e cadarço, confeccionado em couro ou vaqueta hidrofugado curtido ao cromo, com forração, palmilha de montagem em material sintético e lingueta acolchoada. Solado macio de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço. O equipamento deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA. A data de fabricação deverá ser de no máximo 1 (um) ano retroativo a emissão da nota fiscal do produto.

**8.1.15.** Manter seus empregados munidos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários ao desempenho seguro de suas funções, orientando-os sobre a obrigatoriedade do uso, armazenamento e higienização.

**8.1.16.** A contratada deverá manter seus funcionários com crachá de identificação portado à altura do peito e conter as seguintes informações: nome da CONTRATADA; nome do empregado; inscrição “A SERVIÇO DO SAAE BALSAS”; foto 3 x 4 recente.

**8.1.17.** Os funcionários deverão se apresentar com uniforme em bom estado de conservação, devendo a CONTRATADA substituir os mesmos sempre que necessário.

**8.1.18.** A CONTRATADA deverá recolher imediatamente, do empregado dispensado por qualquer motivo, todo o conjunto de uniforme fornecido, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos de natureza financeira ou à imagem do SAAE BALSAS, que venham a ser causados pelo uso indevido dos mesmos.

**8.1.19.** Os Leituristas deverão ter os seguintes requisitos:

- Saber interpretar Mapas;
- Saber operar os coletores e impressoras;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Ter perfil dinâmico; iniciativa;
- Habilidade no relacionamento interpessoal;
- Boa expressão;
- Fluência verbal e facilidade de comunicação;
- Conhecimentos básicos de informática;
- Espírito para trabalhar em equipe;
- Habilidade para tratar o cidadão/cliente com respeito, educação, atenção, cordialidade, serenidade e presteza.

**8.1.20. A contratada também cumprirá os seguintes requisitos:**

- Servir de interlocutor da CONTRATADA junto a CONTRANTE quanto à realização do objeto do contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários durante todo o prazo contratual;
- Comparecer, sempre que convocado, ao local e horário designados pela CONTRATANTE, para análise e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- Zelar pelo cumprimento do contrato e demais cláusulas estabelecidas neste Termo;
- Conhecer o processo de faturamento de empresas de saneamento e/ou afins;
- Possuir conhecimentos em microinformática (Processadores de Texto, Planilhas de Cálculo e acesso à internet, inclusive e-mail);
- Saber operar os coletores e impressoras;
- Deverá apresentar características como, liderança, organização, dinamismo, habilidade no relacionamento interpessoal, Iniciativa e saber conduzir trabalhos em equipe;
- Habilidade em lidar com o público;
- Estabilidade emocional;
- Habilidade na busca de soluções.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

**9.1.2.** A contratante se compromete a pagar à Contratada pela execução dos **Serviços Profissionais de Leitura de Medidores/Hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, com uso de equipamentos e materiais próprios (smartphones e bobinas de papel termossensível) e serviços de manutenção em derivações de ramais e na rede de abastecimento de água**, de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

**9.1.3.** A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável membro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

**9.1.4.** Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**9.1.5.** Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

**9.1.6.** Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento.

**9.1.7.** Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto.

**9.1.8.** Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**PÁRAGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - c) as peculiaridades do caso concreto;
  - d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - e) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**12.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.1.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do SAAE, na classificação abaixo:

<b>Órgão:</b>
<b>Unidade:</b>
<b>Ação</b>
Função:
Sbfunção:
Programa:
Projeto/Atividade/Oper. Especial:
<b>Natureza da Despesa</b>
<b>Fonte de Recursos</b>

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato ficará a cargo do Setor de Redes e Ramais, por intermédio do servidor **MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA**, mat. 016.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

17.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

**19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.**

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BALSAS/MA, ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5754/2024

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN (XX) HORAS.

LOCAL: SAAE DE BALSAS / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS DE LEITURA DE MEDIDORES/HIDRÔMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, COM USO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRÓPRIOS (SMARTPHONES E BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL), E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DERIVAÇÕES DE RAMAIS E NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.						
1.1	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL	MES	12				
1.2	GASOLINA COMUM	L	2888				
1.3	(REVISADA) LEITURA DE HIDROMETRO E ENTREGA DE CONTA SIMULTANEA COM SMARTPHONE - INTERIOR	UN	396000				
1.4	(REVISADA) - 000 - INSTALACAO DE HIDROMETRO EM LIGACAO PREDIAL EXISTENTE NAO MEDIDA, COM FORENCIMENTO DE CAIXA NO PASSEIO, SEM FORNECIMENTO HIDROMETRO E TAMPA	UN	3000				

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

1.5	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)0,	UN	3000				
1.6	252 - RELIGACAO DO RAMAL	UN	20000				
1.7	253 - RELIGACAO DO ABASTECIMENTO DE CORTE INDEVIDO	UN	4000				
1.8	254 - RELIGACAO DO RAMAL POR CORTE-FECHAMENTO DE TOMADA DA REDE	UN	1200				
1.9	255 - RELIGACAO DO RAMAL POR CORTE INDEVIDO (FECHAMENTO DE TOMADA DA REDE)	UN	750				
1.10	(REVISADA) - ADICIONAL PARA SUSPENSAO/CORTE DE FORNECIMENTO DE AGUA EM RAMAL	UN	24000				
1.11	(REVISADA) - 291 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA COM PAVIMENTO EM PARALELO OU PEDRA- (I)	UN	240				
1.12	(REVISADA) - 291 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA COM PAVIMENTO, TIPO CONCRETO, COMFORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	120				
1.13	(REVISADA) - 292 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA SEM PAVIMENTO COM FORNECIMENTO DOMATERIAL HIDRAULICO	UN	820				
1.14	(REVISADA) - 293 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NO PASSEIO COM PAVIMENTO DE CONCRETO - (I)	UN	360				
1.15	(REVISADA) - 294 - CORRECAO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NO PASSEIO SEM PAVIMENTO - (I)	UN	240				
1.16	000 - CORRECAO DE VAZAMENTOS EM ADUTORA DE FoFoDE DN 150 A 250 MM, EM AREA PAVIMENTADA, COM COLOCACAO DE BRACADEIRA, SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	120				
1.17	000 - PESQUISA PARA DETECTAR VAZAMENTOS, BY PASS, LIGACAO CLANDESTINA, ETC., COM UTILIZACAO GEOFONE E VPO.	UN	1200				
1.18	324 - CORRECAO DE VAZAMENTOS DE REDE NA RUA EM PVC DN ATE 110 COM PAVIMENTO, NAO INCLUI O MATERIAL DA RECOMPOSICAO DO PAVIMENTO E HIDRAULICO	UN	1200				
1.19	000 - CORRECAO DE VAZAMENTOS EM ADUTORA DE FoFo DE DN 150 A 250 MM, EM AREA SEM PAVIMENTO, COM COLOCACAO DE BRACADEIRA, SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	120				
1.20	361 - VERIFICACAO VAZAMENTO NO IMOVEL E ATUALIZACAO CADASTRAL	UN	120				
1.21	000 - CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NO RAMAL NA PAREDE, COM RECOMPOSIÇÃO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DA RECOMPOSIÇÃO, SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL HIDRAULICO	UN	8000				

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

1.22	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	24				
1.23	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	72				
1.24	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1080				
1.25	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12				
1.26	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1500				
1.27	Suspensão ou rebaixamento de cavalete	un	5000				
1.28	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	300				
1.29	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	10000				
1.30	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	10000				
1.31	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	10000				
1.32	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	5000				
1.33	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	2000				

Total sem BDI	R\$
Total do BDI	R\$
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$..... (.....)**

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **SAAE DE BALSAS/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DA ENTREGA SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS 1** – NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE”, POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTREGA DOS MATERIAIS, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS, TAMPOUCO IDENTIFICAR-SE, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

**OBS 2** – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.